

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 266/2020

Nº Processo: 23089.124916/2020-89 Conveniada LINTE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 11.494.245/0001-39. A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio não obrigatório aos estudantes da Unifesp- Campus Baixada Santista, que desenvolverão obrigatoriamente atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 09/12/2020 a 08/12/2025. Data da Assinatura: 09/12/2020.

CAMPUS DIADEMA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 256/2020

Nº Processo: 23089.123758/2020-40 Conveniada: CNPJ: 08.184.933/0001-98, INSTITUTO DE ENERGIA E MEIO AMBIENTE, Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio aos estudantes da Unifesp - Campus Diadema, que desenvolverão obrigatoriamente atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 01/12/2020 a 30/11/2025. Data de Assinatura: 01/12/2020.

CAMPUS SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2020

N. Processo: 23089.035200/2020-16. Contratada: VITANET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - EPP. CNPJ: 12.185.204/0001-23. Objeto: Assistência Técnica e Cobertura Assistencial Total durante o período de garantia dos bens adquiridos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo dos bens. Data de Assinatura: 09/12/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO 23746.0006924/2020-03. Partícipes: Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, CNPJ n. 18.560.547/0001-07 e a Empresa Municipal de Águas e Saneamento S/A - EMASA/Itabuna, CNPJ n. 34.079.590/0001-01. Objeto: Proporcionar oportunidades de estágio obrigatório aos estudantes da UFSB. Vigência 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura. Assinam: Joana Angélica Guimarães da Luz, Reitora da UFSB e Jader Martins Guedes, Diretor Presidente da EMASA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2020 - UASG 153035

Nº Processo: 23085012691202059. DISPENSA Nº 12691/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO-MINEIRO. CNPJ Contratado: 24284710000159. Contratado : SISTEMICA SOLUCOES CORPORATIVAS - EIRELI. Objeto: Renovação de garantia servidor datacenter IBM patrimônio 122864, responsável pelo Sistema de Biblioteca da UFTM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93; Lei 8078/90. Vigência: 16/12/2020 a 16/12/2021. Valor Total: R\$3.712,80. Fonte: 8144000000 - 2020NE801442. Data de Assinatura: 08/12/2020.

(SICON - 09/12/2020) 153035-15242-2020NE800123

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AVISO DE PENALIDADE

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta nos autos do processo nº 23085.000374/2016-11, resolve aplicar à empresa Triunfo Segurança Eireli, inscrita no CNPJ nº 08.562.228/0001-87, a penalidade de: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFTM, enquanto durarem os fatos de impedimento, pelo prazo de 1 (um) mês (item 19.1.4. do Edital do Pregão nº 51/2013; Cláusula Décima Segunda - Subcláusula Segunda - alínea "e" do Contrato nº 60/2013; Lei 8.666/93), por falhar na prestação de serviços e descumprir cláusulas do contrato e edital, o que contribuiu para a ocorrência do furto de 2 (dois) notebooks e 1 (um) cabo de microcomputador, ocorrido na Unidade I da Univerdecidade da UFTM, no dia 11 de fevereiro de 2016.

MARIA INÊS MARTINS

AVISO DE PENALIDADE

A Vice-Reitora, No Exercício da Reitoria da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta nos autos do processo nº 23085.011831/2020-71, resolve aplicar à empresa Luis Henrique Durão - ME, inscrita no CNPJ nº 86.523.800/0001-02, as penalidades de: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte inadimplente, na importância de R\$ 253,80 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) (conforme item 20.1.2.4 do Edital e item 5.3.5, alínea d da Norma Procedimental 50.03.017 e art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93) e Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 (três) meses conforme, item 20.1.3.2; subitem 4, f, do Edital do pregão SRP: 4/2019, Anexo I da Norma Procedimental 50.03.017 e art. 7º da Lei 10.520/2002, por não entregar o item 39 da Autorização de Fornecimento número 608/2019.

DARLENE MARA DOS SANTOS TAVARES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação n.º 2 DO EDITAL 03/2020 A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 835, de 05 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial de 06 de agosto de 2019, retifica o Edital n.º 03/2020, publicado no DOU de 21/01/2020, seção 3, páginas 70 a 76, Disciplina 01 - Farmacologia e Disciplina 02 - Otorrinolaringologia, Publicado no Site da UFTM em 16/01/2020, conforme segue:

Item 4. CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (...)

18/01/2021 Divulgação dos Membros da Banca Examinadora, data, horário e local de realização das provas.

8.2. Prova Escrita

Na realização da Prova Escrita, será respeitada uma distância segura entre os candidatos, Banca Examinadora e Secretária. Caso haja um número excessivo de candidatos, serão usadas mais de uma sala respeitando o distanciamento.

(...)

8.3. Prova Didática

Na realização da Prova didática, será respeitada uma distância segura entre os candidatos, Banca Examinadora, Secretária e Cinegrafista. Caso haja um número excessivo de candidatos enquanto a espera da sua participação, os mesmos ficarão em salas separadas respeitando o distanciamento.

(...)

DARLENE MARA DOS SANTOS TAVARES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação n.º 1 DO EDITAL 08/2020 A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 835, de 05 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial de 06 de agosto de 2019, retifica o Edital n.º 08/2020, publicado no DOU de 16/03/2020, seção 3, páginas 67 a 73, Disciplina 01 - DECMT, Publicado no Site da UFTM em 12/03/2020, conforme segue:

Item 4. CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

(...)

18/01/2021 Divulgação dos Membros da Banca Examinadora, data, horário e local de realização das provas.

8.2. Prova Escrita

Na realização da Prova Escrita, será respeitada uma distância segura entre os candidatos, Banca Examinadora e Secretária. Caso haja um número excessivo de candidatos, serão usadas mais de uma sala respeitando o distanciamento.

(...)

8.3. Prova Didática

Na realização da Prova didática, será respeitada uma distância segura entre os candidatos, Banca Examinadora, Secretária e Cinegrafista. Caso haja um número excessivo de candidatos enquanto a espera da sua participação, os mesmos ficarão em salas separadas respeitando o distanciamento.

(...)

DARLENE MARA DOS SANTOS TAVARES

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020 - UASG 153036

Nº Processo: 23086005531202043.

PREGÃO SISPP Nº 35/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO-JEQUITINHONHA E MUCUR. CNPJ Contratado: 20757012000172. Contratado : NORMA ENGENHARIA PROJETOS E -CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, execução de rede interna de energia elétrica do Campus Janaúba da UFVJM. Fundamento Legal: Lei 8666/93; Lei 10520/02; Decreto nº 7.983/13 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017. Vigência: 07/12/2020 a 07/05/2021. Valor Total: R\$147.722,50. Fonte: 8100000000 - 2020NE800807. Data de Assinatura: 07/12/2020.

(SICON - 09/12/2020) 153036-15243-2020NE800037

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020 - UASG 153036

Nº Processo: 23086006129202086.

PREGÃO SISPP Nº 36/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO-JEQUITINHONHA E MUCUR. CNPJ Contratado: 04198254000117. Contratado : MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA -.Objeto: Contratacao para fornecimento de licenca de uso temporario do software Adobe Creative Cloud para equipes para atender a demanda da Diretoria de Comunicacao, que serao prestados nas condicoes estabelecidas no Termo de Referencia, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02, Lei 8248/91, Decreto 9507/18, Decreto 7174/10, IN SGD/ME 1/2019 e IN SEGES/MPDG 5/2017. Vigência: 04/12/2020 a 04/12/2021. Valor Total: R\$6.499,98. Fonte: 8144000000 - 2020NE800877. Data de Assinatura: 04/12/2020.

(SICON - 09/12/2020) 153036-15243-2020NE800037

EDITAL Nº 26 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que dispõe a Portaria Interministerial nº 316 de 09/10/2017, a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 12.772 de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863 de 24/09/2013, a Lei nº 12.990/2014, o Decreto nº 3.298/1999 de 20 de dezembro de 1999, o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a Resolução nº 17, do Conselho Universitário - CONSU, de 14/12/2017, o Edital de Condições Gerais nº15 de 02 de fevereiro 2018, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2018 e demais legislações pertinentes, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de Magistério Superior, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital, pelo Edital de Condições Gerais, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2018, e suas instruções específicas, disponibilizados no site da UFVJM na Seção de "Concursos".

1.2 O concurso é destinado ao provimento de uma (01) vaga para o cargo de professor do Magistério Superior, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, para classe A- Denominação de Adjunto A, Nível 1, para o Campus de Diamantina, Conforme exposto a seguir:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
Rua Madre Maria José, nº 122 – Abadia - (34) 3700-6750 – 38025-100 – UBERABA - MG

AVISO nº 01

EDITAL Nº 03/2020 CONCURSO PÚBLICO

Tendo em vista as ações de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19, ficou definido que as etapas dos concursos públicos e processos seletivos simplificados estão temporariamente suspensas no âmbito da UFTM.

Portanto, os candidatos deverão acompanhar diariamente as informações pelo site, pois tão logo seja normalizado as atividades, iremos fazer a divulgação da Banca Examinadora, data, horário e local de realização das provas referentes ao Concurso Público regido pelo **Edital nº 03/2020**, para a **Disciplina 01 – Farmacologia**.

Uberaba (MG), 30 de março de 2020.

Divisão de Seleção e Movimentação de Pessoal
Departamento de Desenvolvimento de Pessoal
Pró-Reitoria de Recursos Humanos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
Rua Madre Maria José, nº 122 – Abadia - (34) 3700-6750 – 38025-100 – UBERABA - MG

AVISO n.º 02

EDITAL N.º 03/2020 CONCURSO PÚBLICO

Tendo em vista as ações de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19, ficou definido que as etapas dos **concursos públicos** e **processos seletivos simplificados** estão temporariamente suspensas no âmbito da UFTM.

Sendo assim, os candidatos inscritos deverão acompanhar diariamente as informações pelo site, pois tão logo seja normalizado as atividades, iremos fazer a divulgação da Banca Examinadora, data, horário e local de realização das provas referentes ao Concurso Público regido pelo **Edital n.º 03/2020**, para a **Disciplina 02 – OTORRINOLARINGOLOGIA**.

Uberaba (MG), 13 de maio de 2020.

Divisão de Seleção e Movimentação de Pessoal
Departamento de Desenvolvimento de Pessoal
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

ANEXO II

LISTA DE EXAMES PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Somente poderá ser contratado a/o candidata/o convocado que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, na inspeção de saúde, de caráter eliminatório.

Desta forma, para realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Exames com retroatividade até 3 meses:
- 1. Hemograma completo;
- 2. Colesterol total, HDL, LDL, triglicérides;
- 3. Glicemia de Jejum;
- 4. Creatinina, Uréia, Ácido Úrico;
- 5. VDRL;
- 6. Sorologia para Chagas;
- 7. AST, ALT, GGT;
- 8. T4 Livre, TSH;
- 9. Sumário de Urina (EAS);
- 10. Parasitológico de fezes;
- 11. Tipagem Sanguínea (ABO e Rh);

12. Atestado de Sanidade Mental (de acordo com o art. 7º da Resolução do CFM 1.658/2002, qualquer médico, de qualquer especialidade, está autorizado a emitir atestado de sanidade mental em suas diversas finalidades).

Exames com retroatividade de até 1 ano:

- 1. Citologia oncológica cervical- Papanicolau (para mulheres);
- 2. PSA (para homens acima de 40 anos);
- 3. Ultrassonografia Mamária (para mulheres com menos de 40 anos);
- 4. Mamografia (para mulheres acima de 40 anos);
- 5. RX de Tórax PA com Laudo;
- 6. Eletrocardiograma de Repouso c/ Laudo;
- 7. Pesquisa Sangue Oculto nas fezes (acima de 50 anos);
- 8. Vacinação antitetânica (validade 10 anos).

Observações:

- 1) Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico examinador para melhor elucidação diagnóstica e serão realizados às expensas do candidato;
- 2) Candidatas gestantes estão dispensadas de apresentar RX de tórax e as que apresentarem idade superior a 40 anos deverão apresentar o exame de Ultrassonografia Mamária, em substituição à Mamografia;
- 3) Nenhum destes exames será subsidiado e, por razões éticas, não serão indicados médicos, laboratórios ou clínicas;
- 4) O candidato, de posse do resultado de todos os exames, deverá comparecer à perícia médica, nos dias e horários previamente agendados;
- 5) A divulgação das datas de agendamento da perícia será feita no site tão logo sejam agendadas pelo setor competente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

(ARPs) Nº140/2019 - Item 02.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2019.

PROCESSO Nº 23479.0015767/2019-31. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO, INCLUINDO TODA A MÃO OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, TESTES E GARANTIAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ESTRUTURAS, MATERIAIS E FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, (TENDO COMO PADRÃO O PROJETO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO ANEXO).

O referido procedimento licitatório deu origem as Atas de Registro de Preços nº.140/2019 e nº.05/2020. Ata de Registro de Preços nº.140/2019. Fornecedor: Flash Soluções em Imp. e Exp, Produtos e Serviços Eireli, CNPJ: 22.934.158/0001-71, tornou-se vencedor do item 02 com valor total da proposta do Registro: R\$ 1.573.200,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e duzentos reais). A ARPs 140/2019 foi assinada em 30/12/2019. VIGÊNCIA: 30/12/2019 a 30/12/2020. A referida ARPs encontra-se disponível na Diretoria de Compras, Contratos e Convênios, situada à Av. J. com Av. dos Ipês - Cidade Jardim, Marabá - Pará, e através do seguinte link: <https://proadi.unifesspa.edu.br/ata-de-registro-de-preco.html>. Fones: (94) 2101-7198/7149. E-mail: dicc@unifesspa.edu.br.

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO
Reitor

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

(ARPs) Nº 5/2020 - Item 01.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2019.

PROCESSO Nº 23479.0015767/2019-31. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO, INCLUINDO TODA A MÃO OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, TESTES E GARANTIAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ESTRUTURAS, MATERIAIS E FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, (TENDO COMO PADRÃO O PROJETO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO ANEXO).

O referido procedimento licitatório deu origem as Atas de Registro de Preços nº.140/2019 e nº.05/2020. Ata de Registro de Preços nº.05/2020. Fornecedor: Energize Soluções de Energia Ltda, CNPJ: 24.272.777/0001-73, tornou-se vencedor do item 01 com valor total da proposta do Registro: R\$ 2.346.600,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais). A ARPs 05/2020 foi assinada em 24/01/2020. VIGÊNCIA: 24/01/2020 a 24/01/2021. A referida ARPs encontra-se disponível na Diretoria de Compras, Contratos e Convênios, situada à Av. J. com Av. dos Ipês - Cidade Jardim, Marabá - Pará, e através do seguinte link: <https://proadi.unifesspa.edu.br/ata-de-registro-de-preco.html>. Fones: (94) 2101-7198/7149. E-mail: dicc@unifesspa.edu.br.

IDELMA SANTIAGO DA SILVA
Reitora
Em exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL

RETIFICAÇÃO Nº 1/EDITAL 02/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso de suas atribuições, retifica o Edital n.º 02/2020, publicado no DOU de 21/01/2020, seção 3, páginas 67 a 69, conforme segue:
Onde se lê:
(...)

2 - DISCIPLINA: FARMACOLOGIA.				
Pré-requisitos:			Nº vaga(s)	Limite aprovados
Graduação em Cursos da área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde; ter cursado a disciplina de Farmacologia, com carga horária mínima de 90 horas; e Doutorado na área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde.			01	05
Classe inicial: Classe A	Regime de trabalho: 40 horas - Substituto	Lotação: ICBN - Departamento de Bioquímica, Farmacologia e Fisiologia		

Leia-se:
(...)

2 - DISCIPLINA: FARMACOLOGIA.				
Pré-requisitos:			Nº vaga(s)	Limite aprovados
Graduação em Cursos da área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde; Ter cursado a disciplina de Farmacologia, com carga horária mínima de 90 horas (na graduação e/ou na pós-graduação); e Doutorado na área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde.			01	05
Classe inicial: Classe A	Regime de trabalho: 40 horas - Substituto	Lotação: ICBN - Departamento de Bioquímica, Farmacologia e Fisiologia		

LUIZ FERNANDO RESENDE DOS SANTOS ANJO

EDITAL

RETIFICAÇÃO Nº 1/EDITAL 03/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso de suas atribuições, retifica o Edital n.º 03/2020, publicado no DOU de 21/01/2020, seção 3, páginas 70 a 76, conforme segue:
No Item 2, 2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES, DISCIPLINAS, PRÉ-REQUISITOS, CLASSE, REGIME DE TRABALHO E VAGAS
Onde se lê:
(...)

1 - DISCIPLINA: FARMACOLOGIA.				
Pré-requisitos			Nº vagas	Limite aprovados
Mínimos:	Graduação Cursos da área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde, ter cursado a Disciplina de Farmacologia, com carga horária mínima de 90h; e Doutorado na área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde.		01	05
Classe inicial: Classe A	Regime de trabalho: 40h - Dedicado Exclusiva	Lotação: ICBN - Departamento de Bioquímica, Farmacologia e Fisiologia		

Leia-se:
(...)

1 - DISCIPLINA: FARMACOLOGIA.				
Pré-requisitos			Nº vagas	Limite aprovados
Mínimos:	Graduação Cursos da área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde, Ter cursado a disciplina de Farmacologia, com carga horária mínima de 90h (na graduação e/ou na pós-graduação); e Doutorado na área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde.		01	05
Classe inicial: Classe A	Regime de trabalho: 40h - Dedicado Exclusiva	Lotação: ICBN - Departamento de Bioquímica, Farmacologia e Fisiologia		

LUIZ FERNANDO RESENDE DOS SANTOS ANJO



e) Recusar-se entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
 f) Não manter atualizado o endereço apresentado no formulário de inscrição, e/ou não mencionar no formulário qualquer dado ali solicitado, imprescindível para sua exata localização. Eventuais alterações devem ser formalizadas à PRORH/UFTM;
 g) Não for considerado apto física e mentalmente para os exercícios das atividades típicas do cargo a que concorreu.

14.2. A contratação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação.

14.2.1. Não haverá em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado, de transferência para o final da relação de aprovados publicada no Diário Oficial da União.

14.3. A jornada de trabalho do professor poderá ser alterada, conforme legislação, no interesse da Instituição.

14.4. O candidato selecionado deverá, preferencialmente, atuar no Instituto em que for vinculado, em Unidades Temáticas ou disciplinas correlatas, e, no interesse da Administração, se integrar às atividades de ensino, pesquisa e extensão, como também se envolver em outras atividades acadêmicas, administrativas e de gestão que lhe forem atribuídas.

14.5. Os candidatos aprovados não poderão recolher os títulos e comprovantes entregues para efeito de avaliação de títulos. Porém, poderão solicitar cópia dos mesmos na Pró-Reitoria de Recursos Humanos até 06 meses após a homologação do resultado.

14.5.1. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, os títulos e comprovantes poderão ser incinerados.

14.5.2. Os títulos e comprovantes dos candidatos eliminados do processo seletivo, em razão do limite de aprovados, conforme previsto no item 2, poderão ser recolhidos pelos respectivos candidatos no prazo máximo de 10 dias, a contar da homologação do resultado do processo seletivo. Após esse prazo, os comprovantes que ainda permanecerem na Instituição poderão ser incinerados.

14.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação no processo seletivo ou de classificação, valendo para esse fim, a homologação publicada na seção 3 do Diário Oficial da União.

14.7. Este edital terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União e estará disponível, na íntegra, no sítio oficial da UFTM.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFTM.

DALENE MARA DOS SANTOS TAVARES
 Vice-Reitora No Exercício da Reitoria

EDITAL Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A VICE-REITORA, no exercício da Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 835, de 05 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial de 06 de agosto de 2019, tendo em vista o Processo nº 23085.000656/2020-97, a Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990 e suas alterações, a Lei nº 9.784/99, de 29/01/1999, a Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012 e suas alterações, a Lei nº 12.990/14, a Portaria Interministerial nº 316/17, publicada no DOU de 19/10/2017, o Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, publicado no DOU de 29/03/2019, Instrução Normativa nº 2 de 27/08/2019, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público na carreira do Magistério Superior, para provimento de cargo de Professor do Magistério Superior vinculado aos cursos de graduação da Universidade Federal do Triângulo

Mineiro (UFTM).

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital, executado pela UFTM e realizado em Uberaba-MG.

1.2. O Concurso destina-se ao provimento de cargos vagos, bem como dos que vierem a vagar ou forem criados durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.3. Constam desse Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de temas para prova escrita e didática; Anexo II - Descrição das atribuições do cargo de Professor do Magistério Superior; Anexo III - Formulário de Valoração de Títulos; Anexo IV - Formulário de Recurso; Anexo V - Formulário para concorrer como deficiente.

1.4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito junto à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

1.4.2. A Pró-Reitoria de Recursos Humanos está localizada à Rua Madre Maria José, 122 - Bairro Abadia - Uberaba-MG, CEP: 38025-100, com horário de funcionamento de 08 (oito) às 11 (onze) horas e de 13 (treze) às 16 (dezesseis) horas, excluindo sábados, domingos e feriados.

1.4.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

1.4.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

1.5. O Concurso Público de que trata o presente Edital, será realizado pela UFTM e supervisionado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

1.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o preenchimento, encaminhamento e pagamento de inscrição, bem como o acompanhamento de demais informações, pela internet, durante todo o processo do concurso.

1.7. Considera-se como sítio oficial da UFTM na internet, nos termos do presente Edital, o endereço eletrônico: www.uftm.edu.br.

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES, DISCIPLINAS, PRÉ-REQUISITOS, CLASSE, REGIME DE TRABALHO E VAGAS

1 - DISCIPLINA: FARMACOLOGIA.			
Pré-requisitos		Nº vagas	Limite aprovados
Mínimos:	Graduação Cursos da área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde, ter cursado a Disciplina de Farmacologia, com carga horária mínima de 90h; e Doutorado na área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde.	01	05
Classe inicial: Classe A	Regime de trabalho: 40h - Dedicção Exclusiva	Lotação: ICBN - Departamento de Bioquímica, Farmacologia e Fisiologia	
2 - DISCIPLINA: OTORRINOLARINGOLOGIA.			
Pré-requisitos		Nº vagas	Limite aprovados
Mínimos:	Graduação em Medicina, Título de Especialista em Otorrinolaringologia e/ou Estágio credenciado pela ABORLCCF (Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial); e Doutorado Ciências da Saúde.	01	05
Classe inicial: Classe A	Regime de trabalho: 20h	Lotação: ICS - Departamento de Clínica Médica	

2.1. O candidato ao se inscrever no Concurso Público, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Edital, bem como os exigidos para as atividades a serem desenvolvidas.

2.2. As classes da Carreira de Magistério Superior receberão as seguintes denominações de acordo com a titulação do ocupante do cargo:

Classe A, com a denominação de:

a) Professor Adjunto A-1, se portador do título de doutor.

b) Professor Assistente A-1, se portador do título de mestre.

c) Professor Auxiliar-1, se especialista.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Ao candidato aprovado e investido no cargo de Professor do Magistério Superior, fica assegurada a remuneração estruturada conforme o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal com a seguinte composição: Vencimento Básico (VB), somado à Retribuição por Titulação (RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 458,00.

Regime de Trabalho	Título/Classe	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Remuneração Total
20 horas semanais	Graduação: Auxiliar-1	R\$ 2.236,32	-	R\$ 2.236,32
	Especialização: Auxiliar-1		R\$ 223,63	R\$ 2.459,95
	Mestrado: Assistente-A1		R\$ 559,08	R\$ 2.795,40
	Doutorado: Adjunto-A1		R\$ 1.285,89	R\$ 3.522,21
Dedicção Exclusiva	Especialização: Auxiliar-1	R\$ 4.472,64	-	-
	Mestrado: Assistente-A1		R\$ 2.236,32	R\$ 6.708,96
	Doutorado: Adjunto-A1		R\$ 5.143,54	R\$ 9.616,18

4. CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Datas/períodos	Eventos
21/01 a 16/02	Período de inscrição
21/01 a 28/01	Período de inscrição - com isenção de taxa
28/01	Data limite para recebimento na PRÓ-REITORIA DE RH do formulário e laudo médico para candidato que se declarar portador de deficiência
28/01	Data limite para recebimento na PRÓ-REITORIA DE RH da documentação para isenção de taxa de inscrição aos doadores de medula óssea
31/01	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
31/01	Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial
17/02	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
20/02	Divulgação da Lista de Inscrições
13/03	Divulgação dos Membros das Bancas Examinadoras, data, horário e local de realização das provas

4.1. Caso não haja candidatos inscritos no período acima com os pré-requisitos exigidos no item 2, serão abertas automaticamente, no período abaixo, inscrições para candidatos com os seguintes pré-requisitos:

1 - DISCIPLINA: FARMACOLOGIA.	
Pré-requisitos mínimos:	Graduação Cursos da área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde, ter cursado a Disciplina de Farmacologia, com carga horária mínima de 90h; e Mestrado na área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde.
2 - DISCIPLINA: OTORRINOLARINGOLOGIA.	
Pré-requisitos mínimos:	Graduação em Medicina, Título de Especialista em Otorrinolaringologia e/ou Estágio credenciado pela ABORLCCF (Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial); e Mestrado em Ciências da Saúde.
CRONOGRAMA DE REABERTURA	
Datas/períodos	Eventos
20/02 a 15/03	Período de inscrição
20/02 a 25/02	Período de inscrição - com isenção de taxa



25/02	Data limite para recebimento na PRÓ-REITORIA DE RH do formulário e laudo médico para candidato que se declarar portador de deficiência
25/02	Data limite para recebimento na PRÓ-REITORIA DE RH da documentação para isenção de taxa de inscrição aos doadores de medula óssea
28/02	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
28/02	Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial
16/03	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
18/03	Divulgação da Lista de Inscritos
23/03	Divulgação dos Membros das Bancas Examinadoras e data, horário e local de realização das provas.

4.2. Caso não haja candidatos inscritos no período acima com os pré-requisitos exigidos no item 4.1, serão abertas automaticamente, no período abaixo, inscrições para candidatos com os seguintes pré-requisitos:

2 - DISCIPLINA: OTORRINOLARINGOLOGIA.	
Pré-requisitos mínimos:	Graduação em Medicina; e Especialização na área de Otorrinolaringologia.
CRONOGRAMA DE REABERTURA	
Datas/períodos	Eventos
18/03 a 29/03	Período de inscrição
18/03 a 20/03	Período de inscrição - com isenção de taxa
20/03	Data limite para recebimento na PRÓ-REITORIA DE RH do formulário e laudo médico para candidato que se declarar portador de deficiência
20/03	Data limite para recebimento na PRÓ-REITORIA DE RH da documentação para isenção de taxa de inscrição aos doadores de medula óssea
24/03	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
24/03	Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial
30/03	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
01/04	Divulgação da Lista de Inscritos
03/04	Divulgação dos Membros das Bancas Examinadoras e data, horário e local de realização das provas.

4.3. As provas serão realizadas, provavelmente, no mês de JUNHO, ou seja, quatro meses após a publicação do Edital, conforme Decreto nº 9.739/19, em data a ser confirmada através de publicação no endereço eletrônico www.uftm.edu.br, devendo ser acompanhado pelo candidato.

4.4. A duração do período de provas do Concurso Público dependerá do número de candidatos inscritos.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico: www.uftm.edu.br, menu "INGRESSO", opção "CONCURSO", "PROFESSOR - CONCURSOS EM ANDAMENTO", no período descrito no item 4, das 8 horas às 22 horas, observado o horário oficial de Brasília.

5.2. A UFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. Valor da taxa de inscrição:

Professor do Magistério Superior - 20h: R\$ 86,00 (oitenta e seis reais);

Professor do Magistério Superior - DE: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

5.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

5.6. Procedimentos e condições para inscrição:

5.6.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, que estará disponível no endereço eletrônico www.uftm.edu.br, menu "INGRESSO", opção "CONCURSO", "PROFESSOR - CONCURSOS EM ANDAMENTO", gerando e imprimindo-a imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line.

5.6.2. É imprescindível que a GRU seja preenchida e paga constando o CPF do candidato.

5.6.3. A Guia de Recolhimento da União - GRU poderá ser paga nas agências do Banco do Brasil conforme expediente bancário.

5.6.4. É vedado o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque.

5.6.5. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível para impressão no endereço eletrônico www.uftm.edu.br, menu "INGRESSO", opção "CONCURSO", "PROFESSOR - CONCURSOS EM ANDAMENTO", somente após a conciliação bancária efetuada pela UFTM, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.7. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que:

- efetuarem pagamentos com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;

- efetuarem pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

5.8. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não significa estar regularmente inscrito no Concurso Público. A inscrição somente será efetivada mediante comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.9. Caso o candidato, antes da confirmação pela UFTM, faça qualquer alteração de sua opção de cargo, de dados cadastrais ou preencha mais de uma ficha de inscrição, será considerada como válida a última ficha de inscrição efetuada que corresponda ao valor da taxa paga, desconsiderando as demais.

5.10. Não será aceita inscrição por meio de fax, correio eletrônico, por correspondência, condicional ou extemporânea.

5.11. As inscrições confirmadas serão publicadas na internet em forma de "Aviso", a partir do terceiro dia após o término das inscrições.

5.12. No caso de não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição, será assegurado o direito de recorrer, no prazo de um dia útil, contado a partir da publicação do Aviso na internet, com efeito suspensivo.

5.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição bem como mantê-las atualizadas junto ao setor responsável pelo concurso na PRÓ-REITORIA DE RH/UFTM.

5.14. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como de toda legislação citada, ou ato administrativo a ele relacionado.

5.15. As informações prestadas no ato da inscrição, não eximem o candidato da satisfação dos requisitos legais para a posse.

5.16. Para efeito de contratação, somente serão aceitos títulos reconhecidos pelo MEC ou convalidados por universidades brasileiras autorizadas.

5.17. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de avisos, comunicados e demais publicações ocorridas durante a realização do Concurso Público.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E/OU NEGROS

6.1. Da reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência:

6.1.1. Ficam reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nesse Edital de Concurso Público, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.508/2018.

6.1.1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item anterior resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

6.1.1.2. No caso de destinação de mais de uma vaga à mesma área de conhecimento, será nomeado o candidato com deficiência aprovado em 1º lugar nessa área.

6.1.1.3. No caso de surgimento ou criação de novas vagas, a nomeação dos candidatos aprovados como portadores de deficiência respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, sendo convocados para ocupar a 40ª, 60ª e 80ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à área de conhecimento/disciplina/campus de lotação para o qual concorre.

6.1.1.4. Nos casos em que houver mais de uma vaga destinada à mesma área de conhecimento/disciplina/campus de lotação, será nomeado o candidato com deficiência aprovado nessa área.

6.1.1.5. Caso inexistam candidatos deficientes aprovados para ocupar a vaga reservada e existindo candidatos aprovados como deficientes em outra área de conhecimento/disciplina/campus de lotação, será efetuada a nomeação do candidato aprovado como deficiente, independentemente da existência de aprovados em ampla concorrência, tendo preferência, no caso de mais de um candidato deficiente nas demais áreas de conhecimento, o mais idoso.

6.1.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.1.3. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar o formulário preenchido, disponível no site oficial da UFTM, e o laudo médico original, emitido nos últimos dois meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.1.4.

6.1.4. O formulário e o laudo médico, a que se referem a alínea "b" do subitem 6.1.3, deverão ser entregues até a data prevista no item 4, das 8h às 16h, pessoalmente, por terceiro ou via SEDEX, na PRORH da UFTM (Rua Madre Maria José, 122 - Bairro Abadia - Uberaba-MG - CEP 38025-100).

6.1.5. Do atendimento especial: O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto 9.508/2018, utilizando o Anexo V.

6.1.5.1. Para fins da solicitação de atendimento especial, o candidato deverá encaminhar à UFTM durante o período de inscrição, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial (Anexo V).

6.1.5.2. Nesse requerimento deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas.

6.1.5.3. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou seu procurador na Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFTM (Rua Madre Maria José, 122 - Bairro Abadia - Uberaba-MG - CEP 38025-100).

6.1.5.4. Na ausência do relatório médico ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

6.1.5.5. A UFTM não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

6.1.5.6. A UFTM, por meio de equipe multiprofissional, analisará os pedidos de atendimento especial, bem como a viabilidade do atendimento, e publicará o resultado da solicitação dos candidatos com necessidades especiais no ato da divulgação da lista de inscritos.

6.1.6. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.1.7. A inobservância do disposto no subitem 6.1.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

6.1.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados e classificados no processo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.1.9. Os candidatos aprovados que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se à avaliação realizada por equipe multiprofissional, nos termos do Decreto nº 9.508/2018, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato, que decidirá sobre a sua qualificação como candidato com deficiência ou não, para fins de reserva de vagas, e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

6.1.10. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentadas.

6.1.11. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva.

6.1.12. A reprovação na avaliação multiprofissional, ou o não comparecimento à avaliação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

6.1.13. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, por não ter sido considerado deficiente, será excluído da lista de deficientes e somente figurará na lista de classificação geral se sua classificação final constar dentro do limite máximo de aprovados.

6.1.14. O candidato aprovado na avaliação multiprofissional como portador de deficiência, terá analisada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo durante o estágio probatório.

6.1.15. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.1.16. A aplicação do percentual disposto no subitem 6.1.1 será sobre o quantitativo total das vagas, ou seja, das vagas já existentes somadas às que porventura surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.



6.2. Da reserva de vagas aos negros:
6.2.1. Em razão do quantitativo de vagas existentes por área de conhecimento/disciplina/campus de lotação, não há reserva de vagas para candidatos negros (art. 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014), podendo todos os interessados participar do processo com os demais candidatos em ampla concorrência.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que:
a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008; ou

b) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018.

7.2. O candidato interessado e que atenda aos requisitos para isenção da taxa de inscrição deverá preencher CORRETAMENTE, no período de isenção estabelecido no item 4, o requerimento online de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e indicar o número de identificação social - NIS, atribuído pelo CADÚnico, ou o número de inscrição no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME, e protocolar na PRORH da UFTM, ou encaminhar via Sedex, a documentação comprobatória da condição descrita na alínea "b" do item 7.1., até a data limite estabelecida no item 4, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

7.2.1. Para a comprovação da condição descrita na alínea "b" do item 7.1 será aceito declaração fornecida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME ou por outra entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

7.3. A UFTM consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- 7.5.1. Omitir informações e/ou apresentar-las falsas;
- 7.5.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;
- 7.5.3. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.7. Não será permitida, após o preenchimento da ficha de inscrição, a complementação da documentação, bem como revisão.

7.8. A resposta do pedido de isenção de taxa será divulgada na data prevista no item 4.

7.9. Não haverá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

7.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, poderão ainda efetivar sua inscrição no processo seletivo, dentro do prazo estabelecido no item 4 deste Edital.

7.11. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecidos, não estará regularmente inscrito no processo seletivo de que trata este Edital.

7.12. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

8. DAS PROVAS
8.1. O Concurso Público constará de provas e títulos, e será realizado em fases conforme quadro a seguir:

A) PARA O CONJUNTO DE DISCIPLINA 02 - OTORRINOLARINGOLOGIA

FASES		Pontos	Mínimo de acerto (porcentagem)	Peso	Pontuação Máxima
1ª FASE: PROVA ESCRITA Caráter eliminatório e classificatório	Dissertação sobre um tema sorteado, conforme estabelecido no Anexo I	10	6 pontos (60%)	2	20
2ª FASE: PROVA DIDÁTICA Caráter eliminatório e classificatório	Aula versará sobre um tema sorteado dentre os constantes do Anexo I	10	7 pontos* (70%)	2	20
3ª FASE: Avaliação de Títulos Caráter classificatório	Critérios estabelecidos no Anexo III	10	-	3	30
Pontuação total					Soma/7 (pesos)

B) SOMENTE Para o conjunto de Disciplina 01 - FARMACOLOGIA:

FASES		Pontos	Mínimo de acerto (porcentagem)	Peso	Pontuação Máxima
1ª FASE: Prova Escrita Caráter eliminatório e classificatório	Dissertação sobre um tema sorteado, conforme estabelecido no Anexo I	10	6 pontos (60%)	2	20
2ª FASE: Prova Didática Caráter eliminatório e classificatório	Aula versará sobre um tema sorteado dentre os constantes do Anexo I	10	7 pontos* (70%)	2	20
3ª FASE: Defesa do Projeto de ensino-pesquisa-extensão na área da vaga pleiteada Caráter eliminatório e classificatório	Projeto de Pesquisa conforme item 8.4	10	7 pontos* (70%)	1	10
4ª FASE: Avaliação de Títulos Caráter classificatório	Critérios estabelecidos no Anexo III	10	-	1	10
Pontuação Total					Soma/6 (pesos)

* Na prova didática será considerado habilitado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7(sete) e, no mínimo, nota 7(sete) com a maioria dos examinadores.

8.1.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início da prova, munido de documento de identidade original com foto e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

8.2. Prova Escrita (Para todas as Disciplinas)
a) A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório.
b) A prova escrita será realizada em data, horário e local a serem divulgados no sítio da UFTM, na data prevista no item 4, com antecedência mínima de 05 dias.

c) A prova escrita constará de uma dissertação sobre um tema sorteado na presença dos candidatos, conforme estabelecido no Anexo I.

d) Não será permitido o ingresso do candidato após horário estabelecido para realização do sorteio e início da prova.

e) A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo, a critério da Banca, a primeira hora reservada para que os candidatos, em sala de aula, consultem anotações e material bibliográfico.

f) Não será permitido empréstimo de material entre os candidatos.

g) Não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, de qualquer espécie, nem fazer anotações em papel durante o tempo destinado a consultas.

h) A prova escrita deverá conter no máximo 06 (seis) páginas.

i) A prova escrita não será identificada com o nome dos candidatos, mas apenas por um código de conhecimento exclusivo da PRÓ-REITORIA DE RH e do candidato.

j) O candidato que se identificar na prova escrita receberá nota zero (0) por todos os avaliadores, sendo eliminado do concurso.

k) Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último termine a prova.

l) O candidato será sumariamente eliminado do concurso se, durante a realização das provas se: utilizar qualquer instrumento ou recurso, não autorizado; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; afastar-se da sala de provas sem autorização; deixar de assinar a Folha de Presença; for surpreendido comunicando-se ou tentando comunicar-se com outro candidato; atrasar-se ou deixar de comparecer no dia e no horário da prova.

m) Os critérios de valoração da dissertação estão estabelecidos conforme segue:

ITENS	PONTUAÇÃO
Apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão).	1,0
Domínio teórico-prático dos conteúdos.	5,0
Capacidade de síntese/objetividade.	2,0
Correção e propriedade da linguagem.	2,0
T O T A L	10,0

n) Cada membro da Comissão Examinadora registrará a pontuação por código do candidato, em formulário próprio, conforme critérios de valoração mencionados no item anterior.

o) Os cartões de nota serão colocados em envelope, lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora.

p) Na aplicação da prova escrita, a Comissão Examinadora informará aos candidatos, data, horário e local da sessão pública de abertura dos envelopes e divulgação do resultado da respectiva prova.

q) Após a divulgação do resultado no sítio oficial da UFTM será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 10.

r) Será considerado habilitado para a próxima fase o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) da nota, conforme consta do quadro de provas, item 8.1.

s) A nota final da prova escrita consistirá na média obtida multiplicada pelo devido peso, conforme consta do quadro de provas.

t) É de responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultado da prova no sítio oficial da UFTM ou no local de divulgação do resultado.

u) No início de cada sessão do concurso o candidato deverá assinar lista de presença, sob pena de eliminação por ausência.

v) A dissertação deverá ser feita com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

8.3. Prova Didática (Para todas as Disciplinas)

a) Será realizada em sessão pública, com duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos, gravada para efeito de registro e avaliação.

a.1) O não cumprimento do tempo estabelecido, conforme disposto no subitem anterior, incidirá em perda de pontos em quesitos para aferição e avaliação dos candidatos, constante deste edital.

a.2) Caso a duração da apresentação da prova didática do candidato não alcance 70% (setenta por cento) do tempo estipulado, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

a.3) É de inteira responsabilidade do candidato, controlar o tempo de realização da prova didática.

a.4) A banca não deverá informar ao candidato o tempo de aula decorrido ou restante para a mesma.

a.5) Caso o candidato exceda 55 (cinquenta e cinco) minutos de apresentação, a banca deverá interrompê-lo imediatamente à extrapolação do tempo, dando a apresentação por finalizada.

a.6) A ordem dos candidatos para apresentação da prova didática será definida por meio de sorteio na mesma data e imediatamente após a sessão pública de divulgação do resultado da prova escrita, sendo de responsabilidade do candidato tomar ciência desta ordem.

b) A prova terá caráter eliminatório e classificatório.

c) A prova didática versará sobre um dos temas constantes do Anexo I (exceto o tema utilizado na Primeira Fase), que será sorteado pela Comissão Examinadora, na presença dos candidatos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova.

d) O sorteio do tema para a prova didática será realizado posteriormente a sessão pública de divulgação do resultado da 1ª etapa em data, horário e local a serem informados pela banca examinadora ou conforme cronograma a ser divulgado no sítio oficial da UFTM. Caso haja necessidade de formação de mais de uma turma de candidatos, o sorteio ocorrerá por turma mantendo a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova.

e) O candidato que não comparecer às sessões de sorteio do tema e início das apresentações do turno da prova didática, rigorosamente em horário estabelecido pela Comissão Examinadora, será eliminado do concurso.

e.1) No início de cada sessão do concurso, o candidato deverá assinar lista de presença, sob pena de eliminação por ausência.

e.2) O candidato deverá entregar todo material utilizado para a realização da aula, antes do início da primeira apresentação da turma de provas.

e.3) O candidato deverá ficar isolado, sem consulta de material bibliográfico ou equipamentos eletrônicos durante as apresentações que antecedam à sua própria apresentação.

e.4) O candidato deve entregar 4 cópias impressas do plano de aula, antes do início da primeira apresentação da turma de provas.

e.5) Caso o candidato não atenda ao item e.4 em sua integralidade, terá sua nota descontada no quesito plano de aula.

f) É facultado aos candidatos assistir às provas didáticas de seus concorrentes, desde que já tenham realizado suas respectivas provas e não apresentem qualquer forma de manifestação durante a aula dos demais candidatos.

g) O candidato poderá solicitar à Comissão Examinadora recursos audiovisuais dentre: projetor multimídia e netbook.

h) Não serão fornecidos equipamentos de informática para o preparo da apresentação.

i) A UFTM não se responsabiliza por qualquer falha dos recursos utilizados pelo candidato.



j) Serão quesitos para aferição e avaliação dos candidatos nesta prova:

ITENS	PONTUAÇÃO
Avaliação do Plano de Aula de acordo com a aula a ser ministrada, observada a coerência didático-metodológica, contendo os seguintes itens: objetivos, conteúdo, metodologias, recursos, avaliação e referências.	1,0
Domínio teórico-prático do seu campo de saber.	4,5
Organização de ideias, clareza, coerência e comunicabilidade (espírito crítico, fluência, objetividade e adequação da linguagem).	2,5
Adequação da exposição ao tempo previsto, com uso coerente do tempo.	2,0
TOTAL	10,0

k) Ao final da aula o candidato poderá ser arguido pela Comissão Examinadora sobre o tema sorteado, com duração máxima de 30 minutos.

l) A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos quesitos de avaliação desta prova, que deverá ser registrada em formulário próprio (cartão de nota).

m) Os cartões de nota serão colocados em envelope, lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora após a apresentação e avaliação didática.

n) Ao término da apresentação da prova didática a Comissão Examinadora informará ao candidato, data, horário e local da sessão pública de abertura dos envelopes e divulgação do resultado da respectiva prova.

o) Após a divulgação do resultado no sítio oficial da UFTM será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 10.

p) A nota da prova didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

q) Será considerado habilitado para terceira fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7(sete) e, no mínimo, nota 7(sete) a com a maioria dos examinadores.

r) A nota final da prova didática consistirá na média obtida multiplicada pelo devido peso, conforme consta do quadro de provas.

s) É de responsabilidade do candidato, acompanhar o resultado da prova, a ser divulgado no sítio oficial da UFTM.

8.4. Defesa do Projeto de Pesquisa na área da vaga pleiteada (somente para a Disciplina 1)

a) O Projeto deverá ser entregue logo após a sessão pública de divulgação do resultado da prova didática, em 04 (quatro) vias impressas.

b) O candidato que não entregar as quatro cópias impressas será imediatamente desclassificado do certame.

c) A ordem de apresentação do projeto será definida por sorteio, imediatamente após a sessão de divulgação do resultado da prova didática. A apresentação será realizada, em sessão pública, em data, horário e local definidos pela Comissão examinadora e terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos.

d) Caso o candidato exceda 25 (vinte e cinco) minutos de apresentação, a banca encerrará a mesma, passando para fase de arguição.

e) Após a apresentação será feita a arguição do projeto com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

f) O projeto deverá conter no máximo 10 (dez) páginas, redigido em espaçamento duplo, atendendo às normas da ABNT vigente, devendo conter: capa, resumo, introdução, objetivos, justificativa, metodologia, resultados esperados, cronograma para 24 meses, orçamento e referências.

g) É facultado aos candidatos assistirem às apresentações de seus concorrentes, desde que já tenham realizado suas respectivas provas e não apresentem qualquer forma de manifestação durante a apresentação dos demais candidatos.

h) O candidato poderá solicitar à Comissão Examinadora recursos audiovisuais dentre: projetor multimídia, netbook e lousa.

i) Não serão fornecidos equipamentos de informática para preparo da apresentação.

j) A UFTM não se responsabiliza por qualquer falha dos recursos utilizados pelo candidato, bem como aqueles oferecidos pela universidade para apresentação.

k) Serão quesitos para aferição e avaliação dos candidatos nesta prova:

ITENS	PONTUAÇÃO
Fundamentação teórico-metodológica e adequação do projeto à área de Pesquisa da vaga pleiteada	3,0
Apresentação (escrita e oral) e arguição	4,0
Exequibilidade	1,0
Relevância, atualidade e potencialidade do projeto no âmbito de pesquisa na área da vaga pleiteada.	2,0
TOTAL	10,0

l) Cada membro da Comissão Examinadora registrará a pontuação por código do candidato, em formulário próprio, conforme critérios de valoração mencionados no item anterior.

m) A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos itens de avaliação desta prova, que deverá ser registrada em formulário próprio (cartão de nota).

n) Os cartões de nota serão colocados em envelope, lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora após a apresentação.

o) A nota do projeto será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

p) Ao término da apresentação do projeto a Comissão Examinadora informará ao candidato, data, horário e local da sessão pública de abertura dos envelopes e divulgação do resultado da respectiva prova.

q) Será considerado habilitado para a quarta fase o candidato que obtiver média igual ou superior a 7 (sete), conforme consta do quadro de provas, item 8.1.

r) A nota final do projeto consistirá na média obtida multiplicada pelo devido peso, conforme consta do quadro de provas.

s) Após a divulgação do resultado no sítio oficial da UFTM será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 10.

t) É de responsabilidade do candidato, acompanhar o resultado da prova, a ser divulgado no sítio oficial da UFTM.

8.5. Avaliação de Títulos (Para todas as Disciplinas)

a) Os candidatos aprovados na etapa anterior deverão entregar à Comissão Examinadora cópia dos títulos e demais comprovantes, na mesma data e imediatamente após a sessão pública de divulgação do resultado da prova didática.

b) A cópia dos títulos deverá ser entregue acompanhada do Formulário de Valoração de Títulos (Anexo III), que deverá conter a quantidade de títulos entregues, e estar com a pontuação previamente calculada pelo candidato e sua respectiva assinatura.

c) O candidato deverá numerar cada cópia dos documentos apresentados, de acordo com a numeração dos itens indicados no Formulário de Valoração de Títulos, constante do Anexo III.

d) Deverão ser apresentados somente os títulos e documentos comprobatórios, correspondentes aos critérios estabelecidos no Anexo III.

e) O Currículo Lattes não será objeto da avaliação de títulos

f) Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital e/ou comunicado durante o certame.

g) Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

h) A cópia dos títulos, referente ao GRUPO I do Formulário de Valoração de Títulos, não é necessário estar autenticado em cartório, basta o candidato fornecer cópia simples dos documentos desde acompanhada dos originais, para autenticação de recebimento.

i) O Formulário de Valoração de Títulos e a relação de títulos e demais comprovantes serão recebidos por servidor da UFTM, designado pela Comissão Examinadora, que atestará, formalmente, o recebimento no formulário de requerimento, não implicando este recebimento preliminar em atestado de correção, aferição de notas e perfeição dos documentos apresentados.

j) É de responsabilidade exclusiva do candidato a autenticidade de toda documentação apresentada para avaliação de títulos.

k) Os diplomas e/ou certificados de graduação e pós-graduação deverão vir acompanhados de documentação ou histórico escolar, conteúdos e área de concentração e, quando em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por Tradutor Público Juramentado e convalidados para o Território Nacional, de acordo com reconhecimento da CAPES. Poderão ser aceitos como comprovação do grau de Mestre ou Doutor, a Ata conclusiva de defesa de dissertação ou tese, onde esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas.

l) Para comprovação do Tempo de Magistério e/ou Experiência Profissional, só serão aceitas certidões ou declarações que contenham: identificação da Instituição devidamente carimbada e assinada, duração em dias ou o início e o término do período declarado ou cópia autenticada da carteira profissional da página de identificação (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o período trabalhado e que especifiquem o tipo de atividade.

m) Na contagem do tempo só será considerada, para fins de pontuação, a soma de tempo correspondente a ano completo; desprezadas as frações.

n) O tempo de experiência não será computado cumulativamente no caso de em um mesmo período o candidato ter exercido atividades de magistério e/ou profissional em área afim em mais de um estabelecimento, ocasião em que será considerado apenas um dos tempos, preferencialmente aquele relativo à atividade de magistério.

o) No caso de autônomo, somente será aceito o documento que comprove prestação de serviços devidamente registrado contendo a vigência.

p) Se o tempo for de órgão público, somente será aceita certidão ou declaração, em original, expedida pelo órgão público competente.

q) O tempo de estágio e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência de magistério ou profissional.

r) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras ou que estejam sem autenticação.

s) Cada título será considerado uma única vez, nos termos do Anexo III.

t) Os títulos serão conferidos, validados e valorados pela Comissão Examinadora, segundo os critérios estabelecidos no Anexo III, observando a pontuação sugerida pelo candidato.

u) A avaliação de títulos compreende na distribuição de pontos com limitação por item, conforme disposto no Anexo III.

v) A nota da avaliação de títulos será normalizada em 10 pontos, sendo este valor atribuído ao candidato com maior pontuação. Os demais candidatos terão sua nota calculada linearmente a partir da maior pontuação, conforme disposto no Anexo III.

w) A nota final da avaliação de títulos consistirá na nota obtida multiplicada pelo devido peso, conforme consta do quadro de provas.

8.6. A nota de cada fase e do resultado final deverão ser calculadas e informadas utilizando-se duas casas decimais sem arredondamento.

8.7. O resultado final do Concurso Público será publicado no sítio da UFTM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. A Comissão Examinadora será constituída por três membros de elevada e reconhecida qualificação profissional nos campos de conhecimento compreendidos pelo Concurso Público, ocupantes do cargo de professor com título igual ou superior ao exigido para o cargo do Concurso Público, ao qual o examinador foi designado.

9.2. A designação dos membros da Comissão Examinadora será divulgada no sítio da UFTM.

9.3. Será assegurado ao candidato o direito à impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer membro da Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, computados a partir da publicação de que trata o subitem anterior, por meio de exposição de motivos encaminhada à PRORH-UFTM (Rua Madre Maria José, 122 - Bairro Abadia - Uberaba-MG).

9.4. Compete à Comissão Examinadora:

9.4.1. Julgar recursos interpostos contra resultado das provas e/ou resultado final do Concurso Público;

9.4.2. Preparar, aplicar e avaliar as provas do Concurso Público.

9.4.3. Definir data, horário e local de realização das provas, bem como divulgar aos candidatos aprovados.

9.4.4. Elaborar e encaminhar à PRORH, relatório circunstanciado (ata), de cada uma das etapas, incluindo o resultado do Concurso Público.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra os resultados das provas, desde que fundamentado, de forma consistente, pelo candidato.

10.1.1. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que serão recebidos apenas com efeito devolutivo.

10.1.2. A interposição de recursos não suspende o andamento do concurso.

10.1.3. Caso tenha o seu recurso deferido, o candidato terá direito de participar das demais etapas do processo seletivo.

10.2. Será aceito recurso entregue por terceiros, desde que autorizado pelo candidato por procuração simples.

10.3. O prazo para interposição de recursos das provas será de 01(um) dia útil, a partir da divulgação do respectivo resultado conforme itens descritos neste edital.

10.3.1. O candidato poderá solicitar na Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH, por meio de requerimento comum, cópia dos documentos gerados em sua avaliação.

10.4. O recurso deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, por meio de requerimento (Anexo IV) contendo a fundamentação do recorrente e cópia do documento de identidade, protocolados na PRORH, situada na Rua Madre Maria José, 122 - Bairro Abadia - Uberaba-MG, no horário de 08 (oito) horas às 11 (onze) horas e 14 (quatorze) horas às 16 (dezesseis) horas, excluindo sábados, domingos e feriados.

10.5. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFTM.

10.6. Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

10.7. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da UFTM, em prazo necessário para a conclusão da análise pela Comissão Examinadora.

10.8. Havendo alteração de resultado final, proveniente de deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A relação de candidatos aprovados no certame, para efeitos de homologação, será limitada na proporção estabelecida no item 2, conforme Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11.1.1. Os candidatos aprovados que concorrerem à reserva de vagas para portadores de deficiência, independente do limite de aprovados estabelecido no item 2, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral (Art. 42 do Decreto nº 3.298/1999).

11.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados indicado no item 2, ainda que tenham atingido nota mínima exigida, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.



11.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados eliminados do Concurso Público.

11.4. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final.

11.5. Na hipótese de haver empates no resultado final, serão observados, sucessivamente, para efeito de definição da classificação, os seguintes critérios:

- a) a maior média na Prova Didática;
- b) a maior média na Prova Escrita;
- c) a maior média na Avaliação dos Títulos;
- d) maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;
- e) candidato mais idoso.

11.6. O resultado final será publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União e no sítio da UFTM.

12. DO PROVIMENTO, POSSE E EXERCÍCIO

12.1. A nomeação dar-se-á no período de validade do concurso.

12.2. A nomeação e posse far-se-ão segundo o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, Lei nº 8.112/90 e suas alterações.

12.3. A investidura ocorrerá com a posse, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação, podendo ocorrer mediante procuração específica.

12.3.1. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste item.

12.3.2. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a) ter sido aprovado no concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento de gozo políticos, nos termos do §1º, do Art. 12 da Constituição Federal da República;
- c) se estrangeiro deverá apresentar o Visto Permanente no ato da posse;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;
- e) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

f) comprovar o nível de formação exigido para o cargo conforme indicado no item 2 deste edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo atestada pela Junta Médica Oficial da UFTM;

12.4. A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Serviço Médico Oficial e ao atendimento das condições legais e constitucionais.

12.5. É de até 15 (quinze) dias, o prazo máximo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

12.5.1 O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo previsto neste item.

12.6. Ao entrar em exercício, o servidor cumprirá estágio probatório por 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

12.6.1. É vedada a mudança de regime de trabalho aos docentes em estágio probatório.

12.6.2. Durante o período de Estágio Probatório o desempenho do servidor será objeto de avaliação em relação à aptidão e à capacidade para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

12.7. No caso do candidato que seja beneficiário de aposentadoria obtida no serviço público federal, estadual ou municipal, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

12.8. A acumulação de cargos somente será permitida dentro do estabelecido na Constituição Federal, na Lei n. 8.112/90 e no Parecer AGU GQ n. 145/98, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 horas semanais, respeitada ainda a compatibilidade de horários.

12.9. Não sendo possível a acumulação, a posse dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos de aposentadoria ou os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais.

12.10. O servidor só adquirirá estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício no qual foi empossado, mediante aprovação em avaliação especial de desempenho.

12.11. Serão exigidos no ato da posse:

a) cópias e originais: do cartão do CPF, Carteira de Identidade e Título de Eleitor e Carteira de Reservista, quando for o caso;

b) cópia e originais dos comprovantes de escolaridade;

c) cópia e originais dos títulos e documentos exigidos como pré-requisitos para o cargo;

d) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou CÓPIA da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF (com a devida assinatura em todas as folhas);

e) declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de gozo dos direitos políticos (emitida pelo TRE/TSE), no caso de candidatos brasileiros;

f) declaração de inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

g) declaração de não ter sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do artigo 137 da Lei n. 8.112/90;

h) certidão de nascimento ou casamento;

i) comprovante de cadastramento no PIS ou PASEP;

j) Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte, caso os possua;

k) certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e, se estudante, até 24 anos, mais comprovante de matrícula ou de mensalidade;

l) 01 foto 3x4 recente e colorida;

m) cópia das páginas da Carteira de Trabalho onde constam o número, a série, a identificação e o contrato de trabalho do primeiro emprego;

n) cópia do comprovante de residência;

o) outros documentos que se fizerem necessários.

12.12. Caso ocorra o constante dos subitens 12.3.1 e 12.5.1, a UFTM convocará o próximo candidato classificado.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será excluído ou eliminado do concurso o candidato que:

a) Fizer declaração falsa ou inexistente em qualquer momento do Processo ou apresentar documentação falsa;

b) não comparecer em qualquer das provas em data e horário estipulados em edital ou pela Comissão Examinadora, bem como não apresentar documento oficial de identificação com foto, preferencialmente o mesmo informado na ficha de inscrição;

b.1) São considerados válidos os seguintes documentos com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b.2) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio;

b.3) A identificação especial poderá ser exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à sua fisionomia, ou à assinatura do portador, bem como documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados;

c) For surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente e/ou por escrito e/ou em consulta a anotações, livros, cadernos ou aparelhos eletrônicos, salvo o expressamente permitido no Edital ou pela Comissão Examinadora;

d) Retirar-se do recinto onde serão realizadas as provas sem a devida autorização;

e) Recusar-se entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

f) Não for considerado apto física e mentalmente para o exercício das atividades típicas do cargo a que concorreu.

14.2. A nomeação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação.

14.2.1. Não haverá em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado, de transferência para o final da relação de aprovados publicada no Diário Oficial da União.

14.3. A jornada de trabalho do professor poderá ser alterada, conforme legislação, no interesse da Instituição.

14.4. O candidato selecionado deverá, preferencialmente, atuar no Instituto em que for vinculado, em Unidades Temáticas ou disciplinas correlatas, e, no interesse da Administração, se integrar às atividades de ensino, pesquisa e extensão, como também se envolver em outras atividades acadêmicas, administrativas e de gestão que lhe forem atribuídas.

14.5. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados em cargo(s) do presente concurso, a Universidade Federal do Triângulo Mineiro poderá aproveitar concursos públicos realizados por outras Instituições Federais de Ensino, bem como os candidatos classificados neste concurso poderão ser convocados por outras Instituições Federais de Ensino.

14.6. Os títulos e comprovantes dos candidatos eliminados do concurso, em razão do limite de aprovados, conforme previsto no item 2, poderão ser recolhidos pelos respectivos candidatos no prazo máximo de 10 dias, a contar da homologação do resultado do concurso. Após esse prazo, os comprovantes que ainda permanecerem na Instituição poderão ser incinerados.

14.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação no concurso ou de classificação, valendo para esse fim, a homologação publicada na seção 3 do Diário Oficial da União.

14.8. Este edital terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União e estará disponível, na íntegra, no sítio oficial da UFTM.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFTM.

DARLENE MARA DOS SANTOS TAVARES

ANEXO I

RELAÇÃO DE TEMAS PARA AS PROVAS

1 - DISCIPLINAS: FARMACOLOGIA.

1. Vias de administração, absorção e biodisponibilidade de fármacos.
2. Distribuição, biotransformação e excreção de fármacos.
3. Princípios gerais de ação da droga, Receptores farmacológicos e vias de transdução de sinais.
4. Transmissão colinérgica: Agonistas / Antagonistas.
5. Transmissão noradrenérgica: Agonistas / Antagonistas.
6. Neurotransmissão central.
7. Ansiolíticos e hipnóticos.
8. Antipsicóticos.
9. Antiparkinsonianos.
10. Antidepressivos.
11. Anestésicos gerais.
12. Anestésicos locais.
13. Etanol.
14. Drogas de uso abusivo.
15. Eicosanóides e analgésicos anti-inflamatórios não esteroidais.
16. Anti-inflamatórios esteroidais.
17. Fármacos antirreumáticos modificadores da doença.
18. Diuréticos.
19. Anti-hipertensivos.
20. Drogas utilizadas no tratamento da insuficiência cardíaca.
21. Drogas utilizadas no tratamento da angina.
22. Drogas utilizadas no tratamento das dislipidemias.
23. Antibióticos inibidores de parede celular.
24. Antibióticos inibidores de síntese proteica.
25. Antibióticos inibidores de DNA girase (quilonas).
26. Antibióticos inibidores do folato.
27. Anticoagulantes, trombolíticos e antiagregantes plaquetários.
28. Antihiperlipemiantes (antidiabéticos).
29. Insulinas.
30. Vitaminas.

2 - DISCIPLINA: OTORRINOLARINGOLOGIA.

- 1- Síndrome da apnéia obstrutiva do sono;
- 2- Rinosinusite aguda;
- 3- Otite média aguda;
- 4- Laringite;
- 5 - Faringoamigdalite;
- 6- Rinosinusite crônica;
- 7- Disfonia;
- 8- Hipertrofia adenoamigdaliana;
- 9- Otite média crônica;
- 10- Perdas auditivas.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS CARREIRAS E CARGOS ISOLADOS DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE MAGISTÉRIO FEDERAL

Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012

CAPÍTULO I

DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE MAGISTÉRIO FEDERAL

Art. 2º São atividades das Carreiras e Cargos Isolados do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

§ 1º A Carreira de Magistério Superior destina-se a profissionais habilitados em atividades acadêmicas próprias do pessoal docente no âmbito da educação superior.

§ 2º A Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico destina-se a profissionais habilitados em atividades acadêmicas próprias do pessoal docente no âmbito da educação básica e da educação profissional e tecnológica, conforme disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

§ 3º Os Cargos Isolados de provimento efetivo objetivam contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento de competências e alcance da excelência no ensino e na pesquisa nas Instituições Federais de Ensino - IFE.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS				
NOME DO CANDIDATO:				
Número da Inscrição:		Número do Edital:		
Orientações ao candidato:				
1. Indicar, nos títulos e comprovantes apresentados, a numeração correspondente ao item do quadro.				
2. Preencher as colunas correspondentes a quantidade de títulos e a respectiva pontuação.				
3. Emitir este Formulário de Valorização de Títulos em duas vias, para que seja atestado o recebimento dos títulos em uma das vias.				
Grupo I - Graduação e título exigidos como pré-requisito.				
Observação: Este item não será pontuado, apenas conferido.				
1.1	O candidato possui Graduação e título concluídos exigidos na área do concurso?	Candidato SIM OU NÃO	Banca Examinadora SIM OU NÃO	
Grupo II - Títulos Acadêmicos.		Pontuação	Total Candidato	Total Banca Examinadora
Observação: Será pontuado o maior Título e desde que seja SUPERIOR ao exigido como pré-requisito.				
2.1	Doutorado.	7,0		
2.2	Mestrado.	4,0		
2.3	Especialização	2,0		
		Total do Grupo II =>		
Grupo III - Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e a Estágios.		Pontuação	Quantidade de Títulos	Total Candidato
Observação: Todos os itens limitam-se ao período de 2014 a 2019.				
3.1	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Limitado a 2,5 pontos.	0,50		
3.2	Exercício do magistério, como docente da Educação Básica em instituições de ensino. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	0,25		
3.3	Orientação de tese de doutorado aprovada. Pontuação por tese.	0,50		
3.4	Co-orientação de tese de doutorado aprovada. Pontuação por tese.	0,25		
3.5	Co-orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação.	0,10		
3.6	Orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação.	0,30		
3.7	Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação ou especialização. Pontuação por monografia ou trabalho.	0,01		
3.8	Orientação de grupo PET/iniciação científica. Pontuação por projeto/ano.	0,05		
3.9	Orientação de aluno bolsista de monitoria/extensionista. Pontuação por projeto/ano.	0,05		
3.10	Orientação, preceptoria de atividades de estágio. Pontuação por projeto/ano.	0,05		
3.11	Participação em Banca Examinadora como membro efetivo de tese de doutorado. Pontuação por tese.	0,10		
3.12	Participação em Banca Examinadora como membro efetivo de mestrado. Pontuação por dissertação.	0,05		
3.13	Participação em Banca Examinadora como membro efetivo de trabalho de conclusão de curso. Pontuação por aluno.	0,02		
3.14	Participação em Banca Examinadora de Concurso Público de Docente como membro efetivo.	0,05		
3.15	Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão devidamente registrado no órgão competente. Pontuação por programa/projeto.	0,50		
		Total do Grupo III =>		
Grupo IV - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área do Concurso.		Pontuação	Quantidade de Títulos	Total Candidato
Todos os itens limitam-se ao período de 2014 a 2019.				
4.1	Publicação de livro com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso.	1,00		
4.2	Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso.	0,5		
4.3	Publicação de trabalho científico em periódico indexado, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação.	0,5		
4.4	Apresentação de trabalho congresso nacional ou internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por evento.	0,02		
4.5	Apresentação de trabalho evento regional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por evento.	0,01		
4.6	Prêmio por atividade científica, na área de conhecimento objeto do concurso.	0,10		
4.7	Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado.	0,01		
4.8	Organização de congressos, participação de comissão científica. Pontuação por evento.	0,10		
4.9	Direito de patente.	1,0		
		Total do Grupo IV =>		
Grupo V - Exercício de atividades ligadas à administração universitária.		Pontuação	Quantidade de Títulos	Total Candidato
5.1	Atividade profissional relacionada com a área de conhecimento. Pontuação por ano. Limitado a 3 pontos.	0,30		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		Total do Grupo V =>		
SOMA DA PONTUAÇÃO =>				

A nota será linearmente normalizada, sendo atribuído o valor de 10 pontos ao candidato com maior pontuação na avaliação de títulos. Portanto:

Nota = 10 x <pontuação da Avaliação de Títulos>

<maior pontuação na Avaliação de Títulos>

Assinaturas dos membros da Banca Examinadora após conferência da pontuação:

Banca Examinadora	Banca Examinadora	Banca Examinadora
COMPROVANTE DA ENTREGA DE TÍTULOS		
Assinatura do Candidato	Data de recebimento:	Autenticação
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme art. 299, do Código Penal Brasileiro.		Assinatura do responsável pelo recebimento:
	//_/____	

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CARGO AO QUAL CONCORRE:
Nº DO EDITAL:
ÁREA DE CONHECIMENTO/DISCIPLINA - Nº:
Nº DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:
Justificativa e Fundamentação do recurso:
_____, ____ de _____ de 2020.
Assinatura do Candidato

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS DEFICIENTES E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

NOME DO CANDIDATO:
CARGO AO QUAL CONCORRE:
Nº DO EDITAL:
ÁREA DE CONHECIMENTO/DISCIPLINA - Nº:
Nº DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

1 - Se você deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência ou solicitar atendimento especial para os dias de realização das provas, marque um dos campos abaixo.

- () Desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, mas não necessito de atendimento especial.
 () Desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência e necessito de atendimento especial.
 () Não desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, mas necessito de atendimento especial.



OBS. Para concorrer às vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência e obter o deferimento da solicitação de atendimento especial, o candidato deverá:

- a) encaminhar este formulário preenchido e laudo médico, conforme estabelecido no edital de abertura do concurso público;
b) estar ciente de que a sua qualificação como portador de deficiência e a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo dependerão de avaliação, na forma estabelecida no mesmo edital.

2 - NECESSIDADES ESPECIAIS PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Se você necessita de atendimento especial para o dia de realização das provas, assinale o(s) tipo(s) de necessidade(s) abaixo e envie ou entregue, pessoalmente ou por terceiro, este formulário e o laudo médico, conforme descrito em Edital de abertura do concurso público.

2.1 NECESSIDADES FÍSICAS

() sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)

- () sala térrea (dificuldade para locomoção)
() sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
() maca
() cadeiras de rodas
() apoio para perna

2.2 MESA E CADEIRA SEPARADAS

() gravidez de risco () obesidade () limitações físicas

2.3 AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO (DIFICULDADE/IMPOSSIBILIDADE DE

ESCREVER)

() da folha de respostas da prova objetiva
2.4 NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)
() auxílio na leitura da prova (ledor) () prova ampliada (fonte entre 16 e

20)

2.5 NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

() intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no respectivo

Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

(em caso de candidato menor de 18 anos)

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2020. PARTÍCIPES: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM. OBJETO: estabelecimento de parceria entre a Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e o Instituto Federal do Triângulo Mineiro - IFTM, visando, a mútua cooperação técnico-científica entre as partes, para a promoção de atividades para manter o Herbário Federal do Triângulo Mineiro (HFTM), construído nas dependências da UFTM - DA VIGÊNCIA: o presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua publicação - VALOR: este Acordo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os participantes para o desenvolvimento do projeto. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. PROCESSO: SEI 23085.007530/2018-29. DATA DA ASSINATURA: 10/01/20. ASSINAM: Prof. Luiz Fernando Resende dos Santos Anjo e Prof.ª Deborah Santesso Bonnas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2019. PARTÍCIPES: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU. OBJETO: Prestação de serviços - Nefropatologia - alteração da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do termo originário, prorrogando a partir do dia 20/02/2020 até o dia 31/12/2021. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010. PROCESSO SEI: 23085.008309/2019-79. ASSINAM: Prof. Luiz Fernando Resende dos Santos Anjo e Prof. José Eduardo dos Reis Felix.

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRÓ-BRASILEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 158565

Nº Processo: 2500/2019-81. PREGÃO SISPP Nº 15/2019. Contratante: UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA A. CNPJ Contratado: 12337480000160. Contratado: RAQUEL VIDAL PIERRE DE MESSIAS -.Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, necessários à manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ares condicionados, com fornecimento de materiais, peças e componentes, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 24/01/2020 a 24/01/2021. Valor Total: R\$208.599,17. Fonte: 8100000000 - 2020NE800006. Data de Assinatura: 20/01/2020.

(SICON - 20/01/2020) 158565-26442-2020NE111111

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

AVISO DE PENALIDADE

Aplicar à empresa Embalastil Papéis Ltda, CNPJ nº 19.025.406/0001-57, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme consta no processo nº 23064.44658/2019-01 e Portaria nº 003, de 10 de janeiro de 2020, declarando-a impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de doze (12) meses, sendo tal procedimento informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O processo está encerrado em sede administrativa.

ANTONIO AUGUSTO DE PAULA XAVIER
Diretor Geral

CAMPUS CURITIBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2019 UASG 154358

Nº Processo: 23064.058182/2019-87. Dispensa Nº 58/2019. Contratante: UTFPR CNPJ Contratado: 02032297-0001-00. Contratado: FUNTEF-PR. Objeto: Contratação da FUNTEF-PR para apoio a gestão administrativa, financeira e operacional ao Projeto do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA CIBERNÉTICA. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei 8666/1993. Valor total: R\$ 330.000,00. Data da assinatura: 15/01/2020

CAMPUS DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 153991

Número do Contrato: 1/2019. Nº Processo: 23064001673201956. PREGÃO SISPP Nº 32/2018. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. CNPJ Contratado: 13711592000100. Contratado: PAMELA A. R. DE ALCANTARA - -TURISMO. Objeto: Alteração da Clausula segunda - Da Vigência: com início na data de 02/02/2019 e encerramento em 02/02/2021.; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 20/01/2020 a 02/02/2021. Data de Assinatura: 20/01/2020.

(SICON - 20/01/2020) 153991-15246-2019NE800024

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso das suas atribuições, notifica o Sra. Karina Martins Nogueira Napoleo Nakashima, portador da CTPS n 1399289 - Série 30, que se encontra em endereço incerto e não sabido, para comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação desta notificação, ao Hospital Universitário Walter Cantídio do Complexo Hospitalar UFC - filial EBSERH - localizada na Rua Capitão Francisco Pedro nº 1290 Bairro: Rodolfo Teófilo Fortaleza - CE CEP: 60430-370, para justificar suas ausências ao trabalho por mais de 30 dias, sob pena de caracterizar o abandono de emprego previsto no artigo 482, letra "I", da CLT.

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

EBSERH - FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. Processo nº 23760.013311/2019-51. Pregão Eletrônico SRP nº 032/2019. Objeto: Aquisição de material farmacológico. Contratante: Hospital das Clínicas de Goiás, filial da EBSERH - CNPJ: 15.126.437/0026-00. Espécie: Ata nº. 008/2020 - Contratada: 01.571.702/0001-98 - Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A (Item 10). Ata nº. 009/2020 - Contratada: 04.970.285/0001-44 - Gamacorp Hospitalar-Comercio de Medicamentos Ltda - Epp (Item 05). Ata nº. 010/2020 - Contratada: 23.864.942/0001-13 - Unique Distribuidora de Medicamentos Eireli (Item 08). Valor Global R\$ 357.634,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais). Vigência: 12 meses a contar de 08/01/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 153054

Número do Contrato: 00010/2017, subrogado pela UASG: 153054 - HOSPITAL DAS CLINICAS DA UF/GO. Nº Processo: 23070013448201631. PREGÃO SISPP Nº 236/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - CNPJ Contratado: 08053729000138. Contratado: AMULTIPHONÉ TELECOMUNICAÇÕES E -INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 010/2017 por doze meses, durante o período de 06 de março de 2020 a 05 de março de 2021. Fundamento Legal: Lei 8666 . Vigência: 06/03/2020 a 05/03/2021. Data de Assinatura: 17/01/2020.

(SICON - 20/01/2020) 155904-26443-2019NE800032

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 39/2019

Empresas vencedoras: CNPJ: 09.172.237/0001-24 -D&L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Item 1. Valor do fornecedor: R\$978.743,88.

ANDREA LUIZA DE OLIVEIRA AMORIM
Pregoeira

(SIDE - 20/01/2020) 155017-26443-2019NE800122

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 155009

Número do Contrato: 19/2017. Nº Processo: 23522000415201669. PREGÃO SISPP Nº 80/2016. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 11105408000144. Contratado: F.F. CONTROLE E CERTIFICACAO LTDA-.Objeto: Supressão de 03 (três) itens/serviços que compõem o Contrato, no montante de redução de 11,626%. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 17/01/2020 a 04/10/2020. Valor Total: R\$26.150,70. Fonte: 6153000300 - 2019NE802661. Data de Assinatura: 17/01/2020.

(SICON - 20/01/2020)

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23522010964201991, publicada no D.O.U de 17/12/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais médicos hospitalares específicos para procedimentos cirúrgicos na clínica de cirurgia geral do HUB, com cessão de equipamentos em regime de comodato, referente ao pregão 072/2019. Novo Edital: 21/01/2020 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Av. L2 Norte - Sgan 604/605 BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 21/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/02/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SUSANA SOUSA CAMPOS
Chefe da Unidade de Licitações

(SIDE - 20/01/2020) 155009-26443-2019NE800039

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CÔRREA JÚNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2006/2019 - UASG 155908

Nº Processo: 23764017640201931. Objeto: Aquisição de Embalagens Herméticas para Unitarização de Medicamentos. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 21/01/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Visconde de Paranaguá, 102, Centro, Rio Grande, Rio Grande/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155908-5-02006-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/01/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

TOMAS DALCIN
Gerente Administrativo

(SIASGnet - 20/01/2020) 155007-26443-2019NE800006

